



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**LEI COMPLEMENTAR Nº: 1275 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**PUBLICAÇÃO**  
Data: 07/03/22  
Local: Quadro de aviso  
Ass: Lúcia Barbosa  
Nome: Lúcia A. Barbosa

**ALTERA A TABELA I DA LEI 954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009 QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela I da Lei nº 954, de 28 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Baldim, e dá outras providências" a partir de 1º de janeiro de 2022 passa a vigorar na forma do anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BALDIM/MG, 07 DE MARÇO DE 2022.

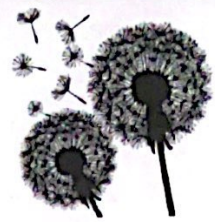
*Fabício Andrade Magalhães*  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
**Uma Nova Cidade Para Todos!**



**TABELA I – ALÍQUOTAS DO IPTU**

<b>Alíquotas Discriminação</b>	<b>Zona Comercial ou Industrial</b>	<b>Zona Comercial Mista</b>	<b>Zona Residencial</b>
<b>Terrenos não edificados Tabela Progressiva</b>			
Até 3 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
De 4 a 10 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
Acima de 10 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
Acima de 20 lotes	0,5%	0,5%	0,5%
<b>Terrenos edificados Residencial Comercial Industrial</b>	0,5%	0,5%	0,5%
<b>Terrenos com Edificações Deterioradas ou em ruínas</b>	0,5%	0,5%	0,5%